



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 17/10/1979

Considera cidadão pontenovense o Sr. Celso Mello de Azevedo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Sr. Celso Mello de Azevedo.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova, entregará em sessão solene o respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de outubro de 1979.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Jair Maciel / PL nº 05 de 15.10.1.979
- Publicada em: 17/10/1979